

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO N.º **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATÇÃO

O **DR. MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATÇÃO, passada em favor de **MARIA DA PENHA BERGAMIM**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 395804 SSP-ES e do CPF nº 652.559.257-72, residente na Avenida Braúna, nº 294, Condomínio Itatiaia, bairro Colina de Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29167-124, telefones (27) 3298-4308 e (27) 99804-8270, e-mail mpbergamim@hotmail.com.

FAÇO-LHES SABER que, nos autos da ação de **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foi adquirido** no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**22/02/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **MARIA DA PENHA BERGAMIM**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 395804 SSP-ES e do CPF nº 652.559.257-72, residente na Avenida Braúna, nº 294, Condomínio Itatiaia, bairro Colina de Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29167-124, telefones (27) 3298-4308 e (27) 99804-8270, e-mail mpbergamim@hotmail.com, pelo valor total de **R\$395.800,00 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais)**, depositados anteriormente em conta judicial à favor do Juízo, o bem objeto



da Arrematação Judicial assim caracterizado:

LOTE 02: APARTAMENTO Nº 502 do BLOCO A, do EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situado na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composto de uma sala de estar/Jantar, uma varanda, um quarto, um banheiro, uma suíte, uma circulação, uma cozinha e uma área de serviço, com área útil de 85,08m², comum de 47,93m² e mais 12,00m² de uma vaga de garagem acessória de nº 82, localizada no 5º Pavimento Pilotis – Garagem 3, perfazendo a área real de 145,01m² e fração ideal de 0,0083254. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**, tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre o imóvel acima descrito, constante da Matrícula nº 64173, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que, preenchidos os requisitos legais, efetue a **ABERTURA de NOVA MATRÍCULA** para o imóvel acima descrito, em nome da arrematante, por ser a Arrematação Judicial, forma de aquisição originária.

Determina este Juízo à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que se abstenha de cobrar da adquirente, débitos existentes (laudêmio, taxa de ocupação ou foro, e outros débitos) anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar da adquirente, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Considerando que o imóvel adquirido se encontra desocupado, transmito através da presente, a



imissão na posse do referido imóvel à adquirente, a ser cumprida pelo Leiloeiro Público MAURO COLODETE.

Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024, Eu, Anna Maria Magno da Silva, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO Nº **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATÇÃO

O **DR. MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATÇÃO, passada em favor de **VALDIR JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1632555 SPTC-ES e do CPF nº 079.027.937-10, residente na Rua Vinícius Torres, nº 359, casa, bairro Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP 29101-105, telefone (27) 99962-9296, e-mail valdirloteamentos@gmail.com.

FAÇO-LHES SABER que, nos autos da ação de **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foi adquirido** no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**22/02/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **VALDIR JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1632555 SPTC-ES e do CPF nº 079.027.937-10, residente na Rua Vinícius Torres, nº 359, casa, bairro Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP 29101-105, telefone (27) 99962-9296, e-mail valdirloteamentos@gmail.com, pelo valor total de **R\$436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)**, depositados anteriormente em conta judicial à favor do Juízo, o bem objeto da Arrematação Judicial assim caracterizado:



LOTE 06: APARTAMENTO Nº 501 do BLOCO B, do EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situado na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composto de uma sala de estar/Jantar, uma copa/cozinha, uma área de serviço, um banheiro social, uma circulação, um quarto, uma suíte, uma varanda, com a área útil de 76,50m², comum de 43,42m² e mais 12,00m² de uma vaga de garagem acessória de nº 144, localizada no 5º Pavimento Pilotis – Garagem 3, perfazendo a área real de 131,92m² e fração ideal de 0,0075411. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**, tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre o imóvel acima descrito, constante da Matrícula nº 64173, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que, preenchidos os requisitos legais, efetue a **ABERTURA de NOVA MATRÍCULA** para o imóvel acima descrito, em nome do arrematante, por ser a Arrematação Judicial, forma de aquisição originária.

Determina este Juízo à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que se abstenha de cobrar do adquirente, débitos existentes (laudêmio, taxa de ocupação ou foro, e outros débitos) anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar do adquirente, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Considerando que o imóvel adquirido se encontra desocupado, transmito através da presente, a imissão na posse do referido imóvel ao adquirente, a ser cumprida pelo Leiloeiro Público MAURO COLODETE.



Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024. Eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO N.º **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATÇÃO

O **DR. MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATÇÃO, passada em favor de **CARLO AURELIO DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 1390011 ES SPTC-ES e do CPF nº 072.392.317-55, residente na Rua Edson Ramalhete Coutinho, nº 11, Térreo, bairro São Judas Tadeu, Guarapari - ES, CEP 29200-570, telefone (27) 99834-9460, e-mail carloaureliao@gmail.com.

FAÇO-LHES SABER que, nos autos da ação de **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foi adquirido** no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**22/02/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **CARLO AURELIO DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 1390011 ES SPTC-ES e do CPF nº 072.392.317-55, residente na Rua Edson Ramalhete Coutinho, nº 11, Térreo, bairro São Judas Tadeu, Guarapari - ES, CEP 29200-570, telefone (27) 99834-9460, e-mail carloaureliao@gmail.com, pelo valor total de **R\$296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)**, depositados anteriormente em conta judicial à favor do Juízo, o bem objeto da



Arrematação Judicial assim caracterizado:

LOTE 08: APARTAMENTO Nº 504 do BLOCO B, do EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situado na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composto de uma sala de estar/Jantar, uma varanda, uma copa/cozinha, uma circulação, um banheiro social, um quarto, uma área de serviço, com área útil de 50,50m², comum de 29,74m² e mais 12,00m² de uma vaga de garagem acessória de nº 143, localizada no 5º Pavimento Pilotis – Garagem 3, perfazendo a área real de 92,24m² e fração ideal de 0,0051645. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**, tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre o imóvel acima descrito, constante da Matrícula nº 64173, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que, preenchidos os requisitos legais, efetue a **ABERTURA de NOVA MATRÍCULA** para o imóvel acima descrito, em nome do arrematante, por ser a Arrematação Judicial, forma de aquisição originária.

Determina este Juízo à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que se abstenha de cobrar do adquirente, débitos existentes (laudêmio, taxa de ocupação ou foro, e outros débitos) anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar do adquirente, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Considerando que o imóvel adquirido se encontra desocupado, transmito através da presente, a



imissão na posse do referido imóvel ao adquirente, a ser cumprida pelo Leiloeiro Público MAURO COLODETE.

Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024, Eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO N.º **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATÇÃO

O DR. **MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATÇÃO, passada em favor de **SANTANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, empresa estabelecida na Rua Horácio Rangel Loureiro, nº 32, 3º Pavimento, Loja 01, Vila Rubim, Vitória-ES, CEP 29025-045, telefones (27) 3222-4692 e (27) 99932-7674, e-mail leandrosantanna@uol.com.br, portadora do CNPJ nº 53.435.352/0001-36.

FAÇO-LHES SABER que, nos autos da ação de **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foi adquirido** no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**22/02/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **SANTANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, empresa estabelecida na Rua Horácio Rangel Loureiro, nº 32, 3º Pavimento, Loja 01, Vila Rubim, Vitória-ES, CEP 29025-045, telefones (27) 3222-4692 e (27) 99932-7674, e-mail leandrosantanna@uol.com.br, portadora do CNPJ nº 53.435.352/0001-36, representada por seu sócio administrador LUIZ CARLOS SANT'ANNA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 188307 SSP-ES e do CPF nº 117.846.957-34, residente na Rua



Izaltino Arão Marques, nº 221, Apartamento 504, Edifício Praia de Meaípe, Bairro Mata da Praia, Vitória-ES, CEP 29065-450, pelo valor total de **R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, depositados anteriormente em conta judicial à favor do Juízo, o bem objeto da Arrematação Judicial assim caracterizado:

LOTE 07: APARTAMENTO Nº 502 do BLOCO B, do EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situado na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composto de uma sala de estar/Jantar, uma copa/cozinha, uma área de serviço, um banheiro social, uma circulação, um quarto, uma suíte, uma varanda, uma área técnica, com a área útil de 82,40m², comum de 49,68m² e mais 24,00m² de duas vagas de garagem acessórias de nº 18 e 19, localizadas no 4º Pavimento – Garagem 2, perfazendo a área real de 156,08m² e fração ideal de 0,0086289. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**, tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre o imóvel acima descrito, constante da Matrícula nº 64173, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que, preenchidos os requisitos legais, efetue a **ABERTURA de NOVA MATRÍCULA** para o imóvel acima descrito, em nome da arrematante, por ser a Arrematação Judicial, forma de aquisição originária.

Determina este Juízo à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que se abstenha de cobrar da adquirente, débitos existentes (laudêmio, taxa de ocupação ou foro, e outros débitos) anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar da adquirente, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.



Considerando que o imóvel adquirido se encontra desocupado, transmito através da presente, a imissão na posse do referido imóvel à adquirente, a ser cumprida pelo Leiloeiro Público MAURO COLODETE.

Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024, Eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO N.º **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATAÇÃO

O **DR. MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATAÇÃO, passada em favor de **JOSÉ RONALDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG3569572 SSP-MG e do CPF nº 521.355.606-00, residente Rua Pedro de Oliveira, nº 449, Apartamento 201, bairro Centro, Carangola-MG, CEP 36800-082, telefone (32) 99928-2472, e-mail jronaldoazevedo@bol.com.br.

FAÇO-LHES SABER que, nos autos da ação de **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foi adquirido** no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**22/02/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **JOSÉ RONALDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG3569572 SSP-MG e do CPF nº 521.355.606-00, residente Rua Pedro de Oliveira, nº 449, Apartamento 201, bairro Centro, Carangola-MG, CEP 36800-082, telefone (32) 99928-2472, e-mail jronaldoazevedo@bol.com.br, pelo valor total de **R\$309.250,00 (trezentos e nove mil,**



duzentos e cinquenta reais), depositados anteriormente em conta judicial à favor do Juízo, o bem objeto da Arrematação Judicial assim caracterizado:

LOTE 10: APARTAMENTO Nº 506 do BLOCO B, do EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situado na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composto de uma sala de estar/Jantar, uma varanda, um quarto, uma circulação, um banheiro social, uma copa/cozinha, uma área de serviço, uma área técnica, com área útil de 57,60m², comum de 33,50m², e mais 12,00m² de uma vaga de garagem acessória de nº 15, localizada no 4º Pavimento – Garagem 2, perfazendo a área real de 103,10m² e fração ideal de 0,0058135. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**, tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre o imóvel acima descrito, constante da Matrícula nº 64173, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que, preenchidos os requisitos legais, efetue a **ABERTURA de NOVA MATRÍCULA** para o imóvel acima descrito, em nome do arrematante, por ser a Arrematação Judicial, forma de aquisição originária.

Determina este Juízo à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que se abstenha de cobrar do adquirente, débitos existentes (laudêmio, taxa de ocupação ou foro, e outros débitos) anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar do adquirente, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.



Considerando que o imóvel adquirido se encontra desocupado, transmito através da presente, a imissão na posse do referido imóvel ao adquirente, a ser cumprida pelo Leiloeiro Público MAURO COLODETE.

Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024, Eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO N.º **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATAÇÃO

O **DR. MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATAÇÃO, passada em favor de **GRAN PILAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, empresa estabelecida na Avenida Ewerson de Abreu Sodré, nº 800, sobreloja nº 04, bairro Muquiçaba, Guarapari- ES, CEP 29215-010, telefones (27) 3361-0575, e-mail granpilarempreendimentos@gmail.com, portadora do CNPJ nº 21.549.777/0001-80.

FAÇO-LHES SABER que, nos autos da ação de **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foram adquiridos** no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**22/02/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **GRAN PILAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, empresa estabelecida na Avenida Ewerson de Abreu Sodré, nº 800, sobreloja nº 04, bairro Muquiçaba, Guarapari- ES, CEP 29215-010, telefones (27) 3361-0575, e-mail granpilarempreendimentos@gmail.com, portadora do CNPJ nº 21.549.777/0001-80, representada por seu sócio administrador CARLOS ANDRÉ MUCIDA SANTOS, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº MG6512673 SSP-MG e do CPF nº 000.079.686-71, residente na Avenida Beira Mar, nº 110,



Apartamento 701, bairro Praia do Morro, Guarapari-ES, CEP 29216-010, pelo valor total de **R\$574.950,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, depositados anteriormente em conta judicial à favor do Juízo, os bens objetos da Arrematação Judicial assim caracterizados:

LOTE 16: LOJA COM SOBRELOJA COMERCIAL DE Nº 10, LOCALIZADA NO 1º PAVIMENTO TÉRREO E 2º PAVIMENTO SOBRELOJA, DO EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situada na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composta de um salão, uma escada caracol, um banheiro e mezanino, com área útil de 41,66m², comum de 21,92m², perfazendo a área real de 63,58m² e fração ideal de 0,0038080; LOJA COM SOBRELOJA COMERCIAL DE Nº 11, LOCALIZADA NO 1º PAVIMENTO TÉRREO E 2º PAVIMENTO SOBRELOJA, DO EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situada na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composta de um salão, uma escada caracol, um banheiro e mezanino, com área útil de 49,98m², comum de 26,30m², perfazendo a área real de 76,28m² e fração ideal de 0,0045686. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**, tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre os imóveis acima descritos, constantes da Matrícula nº 64173, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que, preenchidos os requisitos legais, efetue a **ABERTURA de NOVAS MATRÍCULAS** para os imóveis acima descritos, em nome da arrematante, por ser a Arrematação Judicial, forma de aquisição originária.

Determina este Juízo à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que se abstenha de cobrar da adquirente, débitos existentes (laudêmio, taxa de ocupação ou foro, e outros débitos) anteriores à aquisição, que figurem sobre os imóveis adquiridos, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.



Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar da adquirente, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre os imóveis adquiridos, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015

Considerando que os imóveis adquiridos se encontram alugados a terceiros, transmito através da presente, a imissão na posse de referidos imóveis à adquirente, a ser cumprida pelo Leiloeiro Público MAURO COLODETE.

Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024. Eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO N.º **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATÇÃO

O **DR. MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATÇÃO, passada em favor de **DAVID MORENO PIRES**, brasileiro, Administrador, portador da CNH nº 009.007.335-4 DETRAN-RJ e do CPF nº 020.354.127-81, residente na Rua João Batista de Almeida, nº 547, bairro São Judas Tadeu, Guarapari-ES, CEP 29200-560, telefone (27) 99965-9001, e-mail davidmoreno29@gmail.com.

FAÇO-LHES SABER que, nos autos da ação de **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foi adquirido** no dia oito de março do ano de dois mil e vinte e quatro (**08/03/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **DAVID MORENO PIRES**, brasileiro, Administrador, portador da CNH nº 009.007.335-4 DETRAN-RJ e do CPF nº 020.354.127-81, residente na Rua João Batista de Almeida, nº 547, bairro São Judas Tadeu, Guarapari-ES, CEP 29200-560, telefone (27) 99965-9001, e-mail davidmoreno29@gmail.com, pelo valor total de **R\$169.980,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**, depositados anteriormente em conta judicial à favor do Juízo, o bem objeto da Arrematação Judicial assim caracterizado:



LOTE 18: SALA COMERCIAL DE Nº 15, LOCALIZADA NO 3º PAVIMENTO SALAS, DO EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situada na Rua Paulo Aguiar, bairro Centro, Guarapari-ES, composta de uma sala, com área útil de 48,68m², comum de 25,61m², perfazendo a área real de 74,29m² e fração ideal de 0,0044497. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**, tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre o imóvel acima descrito, constante da Matrícula nº 64173, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que, preenchidos os requisitos legais, efetue a **ABERTURA de NOVA MATRÍCULA** para o imóvel acima descrito, em nome do arrematante, por ser a Arrematação Judicial, forma de aquisição originária.

Determina este Juízo à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que se abstenha de cobrar do adquirente, débitos existentes (laudêmio, taxa de ocupação ou foro, e outros débitos) anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar do adquirente, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Considerando que o imóvel adquirido se encontra desocupado, transmito através da presente, a imissão na posse do referido imóvel ao adquirente, a ser cumprida pelo Leiloeiro Público MAURO COLODETE.

Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e



Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024. Eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO N.º **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATAÇÃO

O **DR. MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATAÇÃO, passada em favor de **CAETANO DA MATA FLORA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M5385538 SSP-MG e do CPF nº 757.651.526-00, residente na Avenida Virgílio Rodrigues Oliveira, nº 140, bairro Nossa Senhora Aparecida, Manhumirim - MG, CEP 36970-000, telefone (33) 99952-0555, e-mail caetanomataflora@gmail.com; **HEYTOR DOS SANTOS FLORA**, brasileiro, casado em regime de separação parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG18866656 SSP-MG e do CPF nº 073.117.726-64, residente na Avenida Virgílio Rodrigues Oliveira, nº 140, bairro Nossa Senhora Aparecida, Manhumirim - MG, CEP 36970-000; **PAULA GABRIELA DE OLIVEIRA FLORA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, portador da Carteira de Identidade nº MG15483708 SSP-MG e do CPF nº 081.297.846-37, residente na Rua Sebastião Rodrigues, nº 59, bairro Nossa Senhora Aparecida, Manhumirim - MG, CEP 36970-000.

FAÇO-LHES SABER que, nos autos da ação de **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, todos qualificados nos autos mencionados, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos



Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foram adquiridos** no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**22/02/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **CAETANO DA MATA FLORA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M5385538 SSP-MG e do CPF nº 757.651.526-00, residente na Avenida Virgílio Rodrigues Oliveira, nº 140, bairro Nossa Senhora Aparecida, Manhumirim - MG, CEP 36970-000, telefone (33) 99952-0555, e-mail caetanomataflora@gmail.com, com o percentual de 34% (trinta e quatro por cento); **HEYTOR DOS SANTOS FLORA**, brasileiro, casado em regime de separação parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG18866656 SSP-MG e do CPF nº 073.117.726-64, residente na Avenida Virgílio Rodrigues Oliveira, nº 140, bairro Nossa Senhora Aparecida, Manhumirim - MG, CEP 36970-000, com o percentual de 33% (trinta e quatro por cento); **PAULA GABRIELA DE OLIVEIRA FLORA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, portador da Carteira de Identidade nº MG15483708 SSP-MG e do CPF nº 081.297.846-37, residente na Rua Sebastião Rodrigues, nº 59, bairro Nossa Senhora Aparecida, Manhumirim - MG, CEP 36970-000, com o percentual de 33% (trinta e três por cento), pelo valor total de **R\$571.400,00 (quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos reais)**, depositados anteriormente em conta judicial à favor do Juízo, os bens objetos da Arrematação Judicial assim caracterizado:

LOTE 17: LOJA COMERCIAL DE Nº 29, LOCALIZADA NO 1º PAVIMENTO TÉRREO, DO EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situada na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composta de um salão, com área útil de 38,52m², comum de 20,27m², perfazendo a área real de 58,79m² e fração ideal de 0,0035210; LOJA COMERCIAL DE Nº 30, QUE SE LOCALIZA NO 1º PAVIMENTO TÉRREO, DO EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situada na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composta de um salão, com área útil de 30,54m², comum de 16,07m², perfazendo a área real de 46,61m² e fração ideal de 0,0027916; LOJA COM SOBRELOJA COMERCIAL DE Nº 41, LOCALIZADA NO 1º PAVIMENTO TÉRREO E 2º PAVIMENTO SOBRELOJA, DO EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situada na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composta de um salão, uma escada caracol, um banheiro e mezanino, com área útil de 73,17m², comum de 38,50m², perfazendo a área real de 111,67m² e fração ideal de 0,0066883. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**,



tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre os imóveis acima descritos, constantes da Matrícula nº 64173, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que efetue a **ABERTURA de NOVAS MATRÍCULAS** para os imóveis acima descritos, em nome dos arrematantes, por ser a Arrematação Judicial, forma de aquisição originária.

Determina este Juízo à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que se abstenha de cobrar dos adquirentes, débitos existentes (laudêmio, taxa de ocupação ou foro, e outros débitos) anteriores à aquisição, que figurem sobre os imóveis adquiridos, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar dos adquirentes, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre os imóveis adquiridos, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024. Eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO N.º **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATAÇÃO

O DR. **MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATAÇÃO, passada em favor de **TOPA TUDO LTDA**, empresa estabelecida na Avenida Vitória, nº 1230 , bairro Forte São João, Vitória-ES, CEP 29017-020, telefone (27) 99903-4368, portadora do CNPJ nº 47.843.238/0001-42.

FAÇO-LHES SABER que, por este Juízo e Cartório da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado Do Espírito Santo, se processa a **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foi adquirido** no dia oito de março do ano de dois mil e vinte e quatro (**08/03/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **TOPA TUDO LTDA**, empresa estabelecida na Avenida Vitória, nº 1230, bairro Forte São João, Vitória-ES, CEP 29017-020, telefone (27) 99903-4368, portadora do CNPJ nº 47.843.238/0001-42, representada por seu sócio administrador VICTOR DE CARVALHO FORNACIARI, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.754.846 SSP-ES e do CPF nº 096.433.587-55, residente na Rua Doutor Cyro Lopes Pereira, nº 125, bairro Jardim da Penha, Vitória-ES, CEP 29060-020, pelo valor total de **R\$1.323.400,00 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)**



, com entrada de R\$397.020,00 (trezentos e noventa e sete mil e vinte reais) à vista, e o restante no valor de R\$ 926.380,00 (novecentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais), divididos em seis parcelas mensais e consecutivas a partir da data da arrematação, o bem objeto da Arrematação Judicial assim caracterizado:

LOTE 20: Terreno Rural com um alqueire e uma quarta, situado no lugar denominado Palmeiras, neste município de Guarapari-ES, próximo à Praia do Sol, limitando-se ao Norte com o Loteamento Praia do Sol, Leste com a maior porção pertencente aos demais herdeiros e a Oeste com Benedito Almeida e finalmente ao Sul com a Lagoa, sem benfeitorias, devidamente cadastrado no Incra sob nº 508.020.013-242-6. Da área total houve desapropriação de 566,23m² conforme AV-7. Matrícula nº 02806, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**, tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre o imóvel acima descrito, constante da Matrícula nº 02806, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina ainda Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que efetive a averbação de indisponibilidade da Matrícula nº 02806, em favor do presente Processo nº 5021811-25.2021.8.08.0024, por se tratar de arrematação parcelada, conforme descrito acima.

Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar da adquirente, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Considerando que o imóvel adquirido se encontra desocupado, transmito através da presente, a imissão na posse do referido imóvel à adquirente, a ser cumprida pelo Leiloeiro Público MAURO COLODETE.



Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024. Eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO N.º **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATÇÃO

O **DR. MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATÇÃO, passada em favor de **ANDRE FELIPE MOSCOSO DE ABREU**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 273397406 DETRAN-RJ e do CPF nº 113.546.107-41, residente na Rua Paulo Aguiar, nº 68, Apartamento 805, Bloco 01, Edifício Center Park, bairro São Judas Tadeu, Guarapari-ES, CEP 29200-630, telefone (27) 98811-1242, e-mail moscosoefomm@gmail.com.

FAÇO-LHES SABER que, por este Juízo e Cartório da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado Do Espírito Santo, se processa a **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foi adquirido** no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**22/02/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **ANDRE FELIPE MOSCOSO DE ABREU**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 273397406 DETRAN-RJ e do CPF nº 113.546.107-41, residente na Rua Paulo Aguiar, nº 68, Apartamento 805, Bloco 01, Edifício Center Park, bairro São Judas Tadeu, Guarapari-ES, CEP 29200-630, telefone (27) 98811-1242, e-mail moscosoefomm@gmail.com, pelo valor total de **R\$ 202.300,00 (duzentos e dois mil e trezentos reais)**, depositados anteriormente em conta judicial à favor do Juízo, o



bem objeto da Arrematação Judicial assim caracterizado:

LOTE 19: SALA COMERCIAL DE Nº 16, LOCALIZADA NO 3º PAVIMENTO SALAS, DO EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situada na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composta de uma sala, com área útil de 67,87m², comum de 35,72m², perfazendo a área real de 103,59m² e fração ideal de 0,0062038. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**, tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre o imóvel acima descrito, constante da Matrícula nº 64173, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que, preenchidos os requisitos legais, efetue a **ABERTURA de NOVA MATRÍCULA** para o imóvel acima descrito, em nome do arrematante, por ser a Arrematação Judicial, forma de aquisição originária.

Determina este Juízo à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que se abstenha de cobrar do adquirente, débitos existentes (laudêmio, taxa de ocupação ou foro, e outros débitos) anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar do adquirente, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Considerando que o imóvel adquirido se encontra desocupado, transmito através da presente, a imissão na posse do referido imóvel ao adquirente, a ser cumprida pelo Leiloeiro Público MAURO COLODETE.



Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024. Eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO N.º **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATAÇÃO

O **DR. MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATAÇÃO, passada em favor de **AMERICAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A**, empresa estabelecida na Rua Licínio dos Santos Conte, nº 51, Sobreloja, bairro Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29050-333, telefone (27) 3298-2798, portadora do CNPJ nº 02.953.667/0001-34.

FAÇO-LHES SABER que, por este Juízo e Cartório da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado Do Espírito Santo, se processa a **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foram adquiridos** no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**22/02/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **AMERICAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A**, empresa estabelecida na Rua Licínio dos Santos Conte, nº 51, Sobreloja, bairro Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29050-333, telefone (27) 3298-2798, portadora do CNPJ nº 02.953.667/0001-34, representada por seu sócio administrador LUIZ COELHO COUTINHO, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 258.574 SSP-ES e do CPF nº 364.016.177-72, residente na Rua Justiniano Martins Azambuja Meyreles, nº 121, Condomínio Reserva Mata da Praia Residences, Casa 34,



bairro Mata da Praia, Vitória-ES, CEP 26066-210, pelo valor total de **R\$ 8.840.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta mil reais)**, com entrada de R\$2.652.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais) à vista, e o restante no valor de R\$ 6.188.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e oito mil reais), divididos em 06 parcelas mensais e consecutivas a partir da data de arrematação, os bens objetos da Arrematação Judicial assim caracterizados:

LOTE 21: a) Domínio Útil sobre os Lotes de Terrenos de nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 05 (cinco), 07 (sete) e parte do Lote de nº 04 (quatro), da Quadra “C”, integrantes do Loteamento denominado “Pastinho”, em Muquiçaba, nesta Cidade e Comarca de Guarapari-ES, confrontando-se pela frente com a Praça Philomeno Pereira Ribeiro e mede 29,00 metros, pelo lado direito confronta-se com a Avenida Ewerson de Abreu Sodré e mede 9,50 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Joaquim Neves Filho e mede 47,20 metros, e finalmente, pelos fundos confronta-se com os lotes de nºs 09, 08, 06, e parte do lote de nº 04 e mede em cinco segmentos de 34,00; 21,50; 7,00; 12,50 e 9,00 metros, perfazendo a área total de 1.603,50 metros quadrados, com uma edificação comercial com 03 (três) pavimentos, (Supermercado), localizado na Praça Philomeno Pereira Ribeiro, nº 14, nesta Cidade, contendo: 1º PAVIMENTO, uma entrada, um escritório, um lavabo, três WCs, três vestiários, três depósitos, três escadas internas, uma desossa, duas câmaras frias, uma garagem para bicicletas, com uma área de construção de 1.504,95m²; 2º PAVIMENTO, uma loja, uma lanchonete, uma padaria, um hall/escada, duas áreas de serviços, dois elevadores, três escadas internas, uma banca de revista, com uma área de construção de 1.588,65m²; e o 3º PAVIMENTO, uma administração, dois depósitos, duas salas para gerente, uma oficina, oito WCs, uma sala para fiscalização, um vestiário feminino, um vestiário masculino, um wc masculino, um wc feminino, duas diretorias, um departamento pessoal, dois corredores, um chuveiro, um restaurante, três hall, uma casa de máquinas, uma sala de compras, uma sala de espera, uma ventilação, uma sala para telefonista, uma sala para o gerente comercial, uma tesouraria, uma sala para contas a pagar, uma contabilidade, um banheiro, uma tributação, um CPD, com uma área de construção de 794,35m²; perfazendo a área total de construção de 3.887,95 metros quadrados. Matrícula nº 66636, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital. b) Lote de terreno de nº 09 (nove) da Quadra “C”, situado em Muquiçaba, neste Município e Comarca de Guarapari-ES, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada, medindo 10,00 metros, pelo lado direito confronta-se com o lote de nº 10 e mede 35,50 metros, e finalmente pelo lado esquerdo confronta-se com o lote de nº 07 e mede 30,00 metros, com a área total de 355,00 metros quadrados, e a casa residencial nele encravada, com alicerces de pedra, paredes de lajotas, coberta de laje, contendo, uma sala, três quartos, uma copa, um banheiro, uma cozinha e uma varanda. Matrícula nº 35610, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.



Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**, tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre os imóveis acima descritos, constantes da Matrículas nºs 66636 e 35610, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina ainda Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que efetive a averbação de indisponibilidade das Matrículas nºs 66636 e 35610, em favor do presente Processo nº 5021811-25.2021.8.08.0024, por se tratar de arrematação parcelada, conforme descrito acima.

Determina este Juízo à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que se abstenha de cobrar da adquirente, débitos existentes (laudêmio, taxa de ocupação ou foro, e outros débitos) anteriores à aquisição, que figurem sobre os imóveis adquiridos, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar da adquirente, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre os imóveis adquiridos, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Considerando que os imóveis adquiridos se encontram desocupados, transmito através da presente, a imissão na posse dos referidos imóveis à adquirente, a ser cumprida pelo Leiloeiro Público MAURO COLODETE.

Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024. Eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.



MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO N.º **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATAÇÃO

O **DR. MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATAÇÃO, passada em favor de **ANDRE FELIPE MOSCOSO DE ABREU**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 273397406 DETRAN-RJ e do CPF nº 113.546.107-41, residente na Rua Paulo Aguiar, nº 68, Apartamento 805, Bloco 01, Edifício Center Park, bairro São Judas Tadeu, Guarapari-ES, CEP 29200-630, telefone (27) 98811-1242, e-mail moscosoefomm@gmail.com.

FAÇO-LHES SABER que, nos autos da ação de **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foi adquirido** no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**22/02/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **ANDRE FELIPE MOSCOSO DE ABREU**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 273397406 DETRAN-RJ e do CPF nº 113.546.107-41, residente na Rua Paulo Aguiar, nº 68, Apartamento 805, Bloco 01, Edifício Center Park, bairro São Judas Tadeu, Guarapari-ES, CEP 29200-630, telefone (27) 98811-1242, e-mail moscosoefomm@gmail.com, pelos valores de **R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos**



reais), R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) e R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), respectivamente, depositados anteriormente em conta judicial à favor do Juízo, os bens objetos da Arrematação Judicial assim caracterizados:

LOTE 11: VAGA de GARAGEM AUTÔNOMA de Nº 50, Localizada no 4º PAVIMENTO – GARAGEM 2, do EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situada na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composta de um cômodo para um só veículo, com área útil de 12,00m², comum de 3,15m², perfazendo a área real de 15,15m² e fração ideal de 0,0005485. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

LOTE 12: VAGA de GARAGEM AUTÔNOMA de Nº 51, localizada no 4º PAVIMENTO – GARAGEM 2, do EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situada na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composta de um cômodo para um só veículo, com área útil de 12,00m², comum de 3,15m², perfazendo a área real de 15,15m² e fração ideal de 0,0005485. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

LOTE 13: VAGA de GARAGEM AUTÔNOMA de Nº 52, localizada no 4º PAVIMENTO – GARAGEM 2, do EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situada na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composta de um cômodo para um só veículo, com área útil de 12,00m², comum de 3,15m², perfazendo a área real de 15,15m² e fração ideal de 0,0005485. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**, tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre o imóvel acima descrito, constante da Matrícula nº 64173, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo



de Guarapari da Comarca da Capital, que, preenchidos os requisitos legais, efetue a **ABERTURA de NOVA MATRÍCULA** para cada imóvel acima descrito, em nome do arrematante, por ser a Arrematação Judicial, forma de aquisição originária.

Determina este Juízo à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que se abstenha de cobrar do adquirente, débitos existentes (laudêmio, taxa de ocupação ou foro, e outros débitos) anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar do adquirente, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Considerando que o imóvel adquirido se encontra desocupado, transmito através da presente, a imissão na posse do referido imóvel ao adquirente, a ser cumprida pelo Leiloeiro Público MAURO COLODETE.

Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024. Eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO N.º **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATAÇÃO

O **DR. MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATAÇÃO, passada em favor de **A LESSANDRO COSTA D' ALESSANDRO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG3996685 SSP-MG e do CPF nº 777.719.236-15, residente na Avenida Davino Mattos, nº 966, bairro São Judas Tadeu, Guarapari-ES, CEP 29200-615, telefone (31) 97177-2682, e-mail leocarmof@yahoo.com.br.

FAÇO-LHES SABER que, nos autos da ação de **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, todos qualificados nos autos mencionados, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foi adquirido** no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**22/02/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **ALESSANDRO COSTA D' ALESSANDRO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG3996685 SSP-MG e do CPF nº 777.719.236-15, residente na Avenida Davino Mattos, nº 966, bairro São Judas Tadeu, Guarapari-ES, CEP 29200-615, telefone (31) 97177-2682, e-mail leocarmof@yahoo.com.br, pelo valor total de **R\$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, depositados anteriormente em conta judicial à favor do Juízo, o bem objeto da Arrematação Judicial assim



caracterizado:

LOTE 15: VAGA de GARAGEM AUTÔNOMA de Nº 54, localizada no 4º PAVIMENTO – GARAGEM 2, do EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situada na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composta de um cômodo para um só veículo, com área útil de 12,00m², comum de 3,15m², perfazendo a área real de 15,15m² e fração ideal de 0,0005485. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**, tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre o imóvel acima descrito, constante da Matrícula nº 64173, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que, preenchidos os requisitos legais, efetue a **ABERTURA de NOVA MATRÍCULA** para o imóvel acima descrito, em nome do arrematante, por ser a Arrematação Judicial, forma de aquisição originária.

Determina este Juízo à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que se abstenha de cobrar do adquirente, débitos existentes (laudêmio, taxa de ocupação ou foro, e outros débitos) anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar do adquirente, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir



e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024. Eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO N.º **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATÇÃO

O **DR. MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATÇÃO, passada em favor de **ESTEFANO BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da Carteira de Identidade nº 4.762.480 SSP-ES e do CPF nº 640.353.956-68, residente na Rua Bela Vista, s/n, bairro Sol Nascente, Guarapari-ES, CEP 29210-440, telefone (27) 99887-9992, e-mail estefano_odonto@hotmail.com.

FAÇO-LHES SABER que, nos autos da ação de **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foi adquirido** no dia oito de março do ano de dois mil e vinte e quatro (**08/03/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **ESTEFANO BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da Carteira de Identidade nº 4.762.480 SSP-ES e do CPF nº 640.353.956-68, residente na Rua Bela Vista, s/n, bairro Sol Nascente, Guarapari-ES, CEP 29210-440, telefone (27) 99887-9992, e-mail estefano_odonto@hotmail.com, pelo valor total de **R\$342.200,00 (trezentos e quarenta e dois mil e duzentos reais)**, depositados anteriormente em conta judicial à favor do Juízo, o bem objeto da Arrematação Judicial assim caracterizado:



LOTE 03: APARTAMENTO Nº 503 do BLOCO A, do EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situado na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composto de uma sala de estar/Jantar, um quarto, uma suíte, um banheiro, uma circulação, uma cozinha, uma área de serviço, com área útil de 66,67m², comum de 38,24m² e mais 12,00m² de uma vaga de garagem acessória de nº 90, localizada no 5º Pavimento Pilotis – Garagem 3, perfazendo a área real de 116,91m² e fração ideal de 0,0066426. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**, tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre o imóvel acima descrito, constante da Matrícula nº 64173, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que, preenchidos os requisitos legais, efetue a **ABERTURA de NOVA MATRÍCULA** para o imóvel acima descrito, em nome do arrematante, por ser a Arrematação Judicial, forma de aquisição originária.

Determina este Juízo à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que se abstenha de cobrar da adquirente, débitos existentes (laudêmio, taxa de ocupação ou foro, e outros débitos) anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar da adquirente, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Considerando que o imóvel adquirido se encontra desocupado, transmito através da presente, a imissão na posse do referido imóvel ao adquirente, a ser cumprida pelo Leiloeiro Público MAURO COLODETE.



Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024, Eu, Anna Maria Magno da Silva, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 3134-4721 // 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

PROCESSO N.º **5021811-25.2021.8.08.0024**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: J ZOUAIN E CIA LTDA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

AUTOR: JORGE ZOUAIN, ACLE ZOUAIN FILHO

CARTA DE ARREMATAÇÃO

O DR. **MARCOS PEREIRA SANCHES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, lavra esta CARTA DE ARREMATAÇÃO, passada em favor de **CONTDATA ADMINISTRADORA DE ATIVOS FINANCEIROS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA**, empresa estabelecida na Rua Desembargador Sampaio, nº 40, Sala 501, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP 29055-250, telefones (27) 3325-6102 e (27) 99903-5253, e-mail contdata12@gmail.com, portadora do CNPJ nº 39.275.888/0001-00.

FAÇO-LHES SABER que, nos autos da ação de **Falência - 5021811-25.2021.8.08.0024**, em que é parte **J ZOUAIN E CIA LTDA (REQUERENTE)**, depois que foram cumpridas as formalidades legais, com designação de dia, hora e local dos Leilões Judiciais, publicou-se o edital e correram os procedimentos de praxe, com tudo certificado nos autos, **foi adquirido** no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**22/02/2024**), de forma Eletrônica pela rede mundial de computadores, através do Leiloeiro Mauro Colodete – Matrícula JUCEES nº 051/2006, no website www.colodeteleiloes.com.br, por **CONTDATA ADMINISTRADORA DE ATIVOS FINANCEIROS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA**, empresa estabelecida na Rua Desembargador Sampaio, nº 40, Sala 501, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP 29055-250, telefones (27) 3325-6102 e (27) 99903-5253, e-mail contdata12@gmail.com, portadora do CNPJ nº 39.275.888/0001-00, representada por seu sócio administrador ALDEMIR PEREIRA ROCHA, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 239.226 MAER-



RJ e do CPF nº 271.797.887-91, residente na Rua Alice Bumachar Neffa, nº 220, bairro Jardim Camburi, Vitória-ES, CEP: 29090-290., pelo valor total de **R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, depositados anteriormente em conta judicial à favor do Juízo, o bem objeto da Arrematação Judicial assim caracterizado:

LOTE 14: VAGA de GARAGEM AUTÔNOMA de Nº 53, localizada no 4º PAVIMENTO – GARAGEM 2, do EDIFÍCIO CENTER PARK (RESIDENCIAL/COMERCIAL), situada na Rua Paulo Aguiar (atual Avenida Davino Mattos, nº 102), bairro Centro, Guarapari-ES, composta de um cômodo para um só veículo, com área útil de 12,00m², comum de 3,15m², perfazendo a área real de 15,15m² e fração ideal de 0,0005485. Matrícula 64173, Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que proceda o **CANCELAMENTO de TODOS os ÔNUS**, tais quais restrições, indisponibilidades, gravames, garantias, hipotecas, penhoras, ofícios de dívida ativa e outros quaisquer existentes sobre o imóvel acima descrito, constante da Matrícula nº 64173, **independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outros valores.**

Determina este Juízo ao Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, que, preenchidos os requisitos legais, efetue a **ABERTURA de NOVA MATRÍCULA** para o imóvel acima descrito, em nome da arrematante, por ser a Arrematação Judicial, forma de aquisição originária.

Determina este Juízo à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que se abstenha de cobrar da adquirente, débitos existentes (laudêmio, taxa de ocupação ou foro, e outros débitos) anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.

Determina este Juízo ao Município de Guarapari-ES, que se abstenha de cobrar da adquirente, débitos existentes anteriores à aquisição, que figurem sobre o imóvel adquirido, nos termos do Art. 130 e do e Art. 908 do CPC/2015.



Nada mais havendo, determinou o M.M. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória, Estado do Espírito Santo, que se expedisse a presente Carta de Arrematação, rogando às autoridades mencionadas no seu início, que cumpram, façam cumprir e guardar o que nela se contém, determina e declara. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2024. Eu, Anna Maria Magno, Assessora de Juiz, a digitei e subscrevi.

Vitória - ES, 02 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA SANCHES
Juiz de Direito

